



Protocolo Nº 1133

Recebido 30/09/25

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 47/2025

DATA: 30/09/2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
PARA O PERÍODO 2026 a 2029.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Mariópolis, para o período de 2026 a 2029, constituído pelos relatórios em anexo, constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício e do orçamento anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período em referência, a despesa será desdobrada para cada Projeto/Atividade em Elementos de Despesas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá alterar, incluir, excluir os programas, ações e metas estabelecidas com objetivo de atender as necessidades do Município e compatibilizar a despesa com as receitas estimadas em cada exercício, mediante autorização Legislativa.

Art. 5º - Os valores das metas do Plano Plurianual serão somente valores indicativos que poderão ser alterados de acordo com as ações prioritárias definidas e necessidade do Município quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos trinta dias do mês de Setembro de 2025.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	RE J.
1º	/ /		
2º			

